

Termo de Locação de Equipamentos

Fixo para Pessoa Jurídica Vivo S/A CNPJ/ MF nº 02.558.157/0001-62

O presente Termo de Locação de Equipamento que trata das condições de locação de equipamentos, estando de um lado a Vivo S/A, e de outro lado Contratante, denominada Locatária, conjuntamente denominado “Partes”.

A Locatária necessita de equipamentos para usufruir dos serviços de telecomunicações e tem a opção de locá-los da Vivo, caso não os possuam.

Resolvem firmar o presente Termo, que se regerá pelas seguintes condições.

O presente Termo tem por objeto a locação de equipamento (s), doravante denominado (s) simplesmente bem, pela Vivo à Locatária.

Integra este Termo o Anexo I – Características do Bem, cujo teor, forma e disposições geram todas as obrigações e produzem todos os efeitos entre as Partes, como se estivesse redigindo no corpo deste Termo, e em relação aos quais as partes declaram, por meio deste termo, ter pleno conhecimento.

1 Das Obrigações da Locatária

- A Locatária está ciente que deverá pagar a Mensalidade à Vivo, na respectiva data de vencimento.
- A Locatária está ciente que deve informar à Vivo, assim que detectada, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação objeto deste Termo.
- A Locatária deve responsabilizar-se pela guarda e conservação do bem locado pela Vivo, mantendo-se como fiel depositária deste, nos termos da legislação civil vigente, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a Vivo pelos valores de mercado atualizado dos mesmos.
- A Locatária deverá utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.

- A Locatária é responsável por fornecer energia elétrica no ponto de instalação do Bem.
- Não remover o Bem do local instalado sem a prévia e expressa anuência da Vivo. E em caso de mudança de endereço, a Locatária deverá informar o novo endereço através do Gerente de Negócios e/ ou Central de Atendimento da Vivo.
- Alterar a senha padrão de acesso aos equipamentos, procedimento que deve ser adotado imediatamente após a ativação do Bem, ou por solicitação do técnico em caso de manutenção.
- As senhas são pessoais, e deverão ser alteradas periodicamente pelos próprios usuários e mantidas em sigilo, seguindo as normas de segurança.
- Os prejuízos decorrentes do descumprimento das normas de segurança, como: troca periódica das senhas e sigilo das mesmas, serão de responsabilidade exclusiva da Locatária.
- Não efetuar qualquer alteração na estrutura do Bem locado sem anuência prévia e expressa da Vivo.
- A Locatária será a única e exclusiva responsável pelo uso indevido e/ ou ilegal do bem, inclusive, mas não somente, dos seus componentes individualizados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal a Vivo, neste caso, considerar rescindido de pleno direito o presente Termo mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pela Vivo dos montantes devidos, incluindo a multa prevista no contrato referente a prestação do serviço.
- Assumir integralmente, sem solidariedade da Vivo, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos serviços e/ ou informações que prestar e/ ou que trafegar a partir dos recursos e do serviço objeto deste Termo.

2 Das Obrigações da Vivo

- Respeitar as cláusulas deste Termo.
- Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e/ ou corretiva nos equipamentos de sua propriedade, nos termos do presente Termo, necessários ao regular funcionamento dos serviços prestados à Locatária.

- Locar durante a vigência deste Termo, o(s) equipamento (s) descrito (s) no Anexo I que é parte integrante e inseparável do presente, desde que a Locatária cumpra as exigências dispostas neste Termo.

3 Da Vigência

O presente Termo entrará em vigor na data da assinatura do contrato vinculado e terá vigência de XX meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Em caso de renovação do contrato, as partes podem vir a renegociar os itens presentes no Anexo I.

4 Extinção do Termo

- O presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 dias corridos.
- Será rescindido o Termo de pleno direito, mediante mera comunicação da parte inocente à parte infratora, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos à parte inocente se houve:
- Descumprimento de quaisquer condição e obrigações avençadas neste Termo, não sanadas em 05 (cinco) dias úteis a contar da data da comunicação da parte inocente à parte infratora.
- Descumprimento pela Locatária do disposto na condição Terceira e itens deste Termo.
- O presente Termo será extinto, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus às partes, nas hipóteses de:
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução de qualquer das partes.
- Disposto de ordem legal ou normativa que impeça a presente contratação.
- Findo o prazo de vigência ou em qualquer das hipóteses de extinção antecipada do presente Termo, deverá a Locatária devolver os equipamentos à Vivo, em perfeito estado de conservação, salvo o desgaste pelo seu uso, sob pena de ressarcimento pelo valor atualizado do Bem, exceto em caso de força maior devidamente comprovado.

- Caso a Locatária solicite a denúncia do presente Termo, antes do término do prazo de vigência previsto no Anexo I do presente Termo, a Locatária ficará obrigada a efetuar o pagamento de multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total das parcelas vincendas no valor vigente das mensalidades em favor da Vivo à qual será apurada nos termos da seguinte fórmula:

$$M = (PC - PR) * (VG * 60\%)$$

Onde:

M = Valor da Multa

PR = Prazo cumprido do contrato contado por período de vigência

PC = Prazo deste contrato por período de vigência

VG = Valor da mensalidade vigente

PM = Percentual da multa sobre as parcelas vincendas 60% (sessenta por cento)

- A Locatária permanece igualmente obrigada ao cumprimento integral das demais disposições contidas no presente Termo, sem prejuízo de permanecer obrigada à devolução do Bem.
- Extinguido o presente Termo, a Locatária permite à Vivo o acesso às suas dependências para retirada dos equipamentos que forma locados.

5 Do Preço e Reauste

- A Locatária pagará mensalmente o (s) valor (es) definidos no Anexo I deste Termo.
- Todos os tributos incidentes sobre a Mensalidade relativa à locação do Bem já estão inclusos no valor estabelecido no Anexo I. Serão automaticamente aos valores cobrados pela locação do Bem valores relativos à criação de qualquer tributo que venha a incidir sobre o objeto deste Termo ou alteração das alíquotas dos tributos atualmente incidentes.
- A Vivo enviará os documentos de cobrança relativos aos serviços prestados em até 5 (cinco) dias anteriores à data de seu vencimento definida no Anexo I, para o endereço de correspondência indicado pela Locatária.

- Os valores deste contrato poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como data base o mês de adesão ao serviço ou na menor periodicidade admitida pela legislação vigente, pela variação percentual acumulada do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data base do reajuste, ou em caso de sua extinção, por outro índice oficial que vier substituí-lo.

6 Dos Critérios de Contestação de Débitos

- Caso a Locatária venha a contestar os valores cobrados a Vivo seguirá os seguintes procedimentos:
- A Locatária tem o direito de questionar os débitos contra ela lançados pela Vivo, por correspondência, por meio da Central de Relacionamento não se obrigando ao pagamento dos valores que considere indevidos, observadas a regulamentação e legislação pertinentes.
- Os valores contestados reconhecidos como procedentes serão devolvidos à Locatária, caso este já os tenha pago, no documento de cobrança subsequente. Em caso de improcedência, se o valor não tiver sido pago será debitado em documento de cobrança futuro.

7 Do Inadimplemento

- O não pagamento, pela Locatária, dos valores devidos à Vivo, nos termos da Condição 1 – Das Obrigações da Locatária, na respectiva data de vencimento, acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma pro rata die, tudo incidente sobre o valor vencido e não pago, corrigido monetariamente na menor periodicidade permitida em lei, de acordo com a variação percentual acumulada do índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo, e, na inexistência deste, por outro índice a ser estabelecido pelas Partes.
- A Vivo poderá retirar o Equipamento da Locatária após 30 (trinta) dias da inadimplência, ficando seu restabelecimento condicionado ao pagamento do(s) valor(s) em atraso, acrescido (s) da multa e juros.

8 Da Confidencialidade

- A Locatária não poderá ceder, transferir total ou parcial, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo, sem prévio consentimento por escrito da Vivo ressalvados os casos de transferência resultante de reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das partes, desde que devidamente comprovados.
- As relações entre a Vivo e a Locatária serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- Eventuais tolerâncias em exigir cumprimento de obrigações praticadas entre as partes não constituirão novação ou renúncia aos direitos que este Termo e a legislação asseguram à Vivo e à Locatária.
- As condições e cláusulas deste Termo prevalecerão sobre quaisquer entendimentos, acordos e documentos anteriores acerca do objeto deste termo.
- Caso qualquer disposição deste termo seja considerada nula e/ ou inexequível, a validade e exequibilidade das demais disposições do mesmo não serão afetadas.
- Este termo obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.
- Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistem pelo Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas no Termo.